



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

## LEI Nº 1102, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado no quadro de aviso nesta Prefeitura  
por afixação na data de hoje, em conformidade  
com a legislação vigente.

Chácara, 30/12/2021

Altera o inc. I do art. 5º  
da Lei nº 1.053 de 30 de outubro 2020,  
que “Estima a Receita e Fixa a  
Despesa do Município de Chácara,  
para o exercício financeiro de 2021”.

A Câmara Municipal de Chácara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inc. I do art. 5º da Lei nº 1.053 de 30 de outubro 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chácara, para o exercício financeiro de 2021” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º (...)

*I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 42% (quarenta e dois por cento) da Despesa Total Fixa no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se inalteradas os demais termos da Lei nº 1.053/2020.

Prefeitura Municipal de Chácara, 30 de dezembro de 2021.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 30 de dezembro de 2021.

Jucelio Fernandes de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 027.610.076-03

JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Chácara